

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2026 | Edição: 173 | Seção: 3 | Página: 164

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

## EDITAL ELEITORAL Nº 2/2026

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), instituída pela da Portaria Coren-PB nº 522, de 10 de julho de 2026, por meio de sua Presidente, em atendimento ao disposto no Art. 39, caput e parágrafo único da Resolução Cofen nº 791/2025, TORNA PÚBLICO: I - a decisão acerca da análise dos requerimentos de inscrição de chapas protocolados para o pleito eleitoral do Coren-PB relativo à gestão 2027-2029; II - a relação nominal dos membros das chapas inscritas numeradas, observando a ordem cronológica e o horário do registro de requerimento, nos termos do Art. 39, caput e parágrafo único da Resolução Cofen nº 791/2025, quais sejam: a) Chapa 1 (Quadro I): Protocolo realizado no dia 04/08/2026, às 08h 00min, composta por: 1) Efetivos: Emanuel Nildivan Rodrigues da Fonseca (Coren-PB nº 87315-ENF), representante de chapa, Letícia Pamella de Araújo Ataíde (Coren-PB nº 534381-ENF), representante de chapa substituto, Maria José de Lima Silva (Coren-PB nº 435199-ENF-IR), Samira Emanuele de Azevedo Luna (Coren-PB nº 156875-ENF), Crisane França de Farias (Coren-PB nº 338069-ENF). 2) Suplentes: Matheus Dias dos Santos (Coren-PB nº 538575-ENF), Tamyres Larissa Feliciano Torres (Coren-PB nº 264611-ENF), Rafaella Keyla de Medeiros Marinho (Coren-PB nº 287213-ENF), Clebson Veríssimo da Costa Pereira (Coren-PB nº 251225-ENF) e Fabiana de Souza Ferreira Almeida (Coren-PB nº 243554-ENF). b) Chapa 1 (Quadro II/III): Protocolo realizado no dia 04/08/2026, às 10h 45min, composta por: 1) Efetivos: Valdeni Mendes Simões (Coren-PB nº 118227-TE), representante de chapa, Ivaldo Ferreira da Silva (Coren-PB nº 133255-TE), representante de chapa substituto, José Ribamar Dantas de Figueiredo (Coren-PB nº 433019-TE) e Laudeci Brito Batista (Coren-PB nº 356114-AE). 2) Suplentes: Lina Pollyana Brito Mendes (Coren-PB nº 131535-TE), Luana Tomaz (Coren-PB nº 801764-TE), Wilivânia Moreira de Almeida (Coren-PB nº 886537-TE) e Francisco Tobias Moreira Rodrigues (Coren-PB nº 384723-TE). c) Chapa 2 (Quadro I): Protocolo realizado no dia 04/08/2026, às 13h 30min, composta por: 1) Efetivos/Suplentes: Ana Carolina Torres Guimarães (Coren-PB nº 397934-ENF), representante de chapa, Neirilanny da Silva Pereira (Coren-PB nº 71878-ENF), Lucia Helena da Costa Bezerra (Coren-PB nº 194683-ENF), Severina Ramos Nobrega de Mendonça (Coren-PB 91241-ENF-IR), Marília Siebra Pereira Leite (Coren-PB nº 222424-ENF), Jogilmira Macedo Silva Mendes (Coren-PB nº 106296-ENF) e Mayrla Lima Pinto (Coren-PB nº 281448-ENF). d) Chapa 3 (Quadro I): Protocolo realizado no dia 17/08/2026, às 11h 40min, composta por: 1) Efetivos: Lizziane Aparecida Silva de Macedo (Coren-PB nº 118151-ENF), representante de chapa, Jonathan Cordeiro de Moraes (Coren-PB nº 424232-ENF), representante de chapa substituto, Laisa Ribeiro de Sá (Coren-PB nº 358093-ENF), Gisiely Fernandes de Araújo Maroja (Coren-PB nº 327653-ENF) e Patrícia de Vasconcelos Medran Moreira (Coren-PB nº 144621-ENF). 2) Suplentes: Fábio Fagner Freire de Macedo (Coren-PB nº 406708-ENF), Elisângela Almeida Damasceno Dias (Coren-PB nº 207263-ENF), Adriana de Brito Nunes (Coren-PB nº 136369-ENF), Jaqueline Nogueira Crispim Leite (Coren-PB nº 453261-ENF) e Jacianne Almeida de Sousa (Coren-PB nº 287522-ENF). e) Chapa 2 (Quadro II/III): Protocolo realizado no dia 17/08/2026, às 15h 15min, composta por: 1) Efetivos: Narjara Virgínia Vasconcelos Leal (COREN-PB nº 139707-TE), representante de chapa, Maria Robélia da Silva Nunes (Coren-PB nº 611674-TE), representante de chapa substituto, Lourinaldo Gonçalo de Oliveira (Coren-PB nº 1114681-TE) e Fabiana Silva Vasconcelos (Coren-PB nº 452395- TE). 2) Suplentes: Maria das Dores Fernandes Andrade (Coren-PB nº 1087965-TE), Sandra Brito de Moura Sales (Coren-PB nº 139755-TE), Clécia de Oliveira Silveira (Coren-PB nº 787296-TE) e Maria Gilvanete Silva Fernandes (Coren-PB nº 722153-TE-IR). f) Chapa 4 (Quadro I): Protocolo realizado no dia 18/08/2026, às 15h 45min, composta por: 1) Efetivos: Francisco de Assis Félix da Silva Filho (Coren-PB nº 170022-ENF), representante de chapa, Fabíola Moreira Casimiro de Oliviera (Coren-PB nº 77842-ENF), representante de chapa substituto, Elma Galdino Brandão (Coren-PB nº 83029-ENF), Fábio Formiga Nitão (Coren-PB nº 63348-ENF-IR) e Samilla Gonçalves de Moura (Coren-PB nº 221228-ENF). 2) Suplentes: Sheylla Mayara Dantas Trajano (Coren-PB nº 487218-ENF), Gilvania Dias de Lima Lago (Coren-PB nº 97569-ENF), Hellen Fernanda Medeiros de Lima Albuquerque (Coren-PB nº 536739-ENF), Danielle de Fátima Aureliano Sousa (Coren-PB nº 435599-ENF) e José Cleston Alves Camboim (Coren-PB nº 467395-ENF). g)



Chapa 3 (Quadro II/III): Protocolo realizado no dia 18/08/2026, às 16h 00min, composta por: 1) Efetivos: Lisângela de Oliveira Tomé (Coren-PB nº 590454-TE), representante de chapa, Rodrigo Lins Gomes de Lima Câmara (Coren-PB nº 219916-TE), representante de chapa substituto, José Marcionilo da Silva Freitas (Coren-PB nº 1377763-TE) e Wellington Nunes de Souza (Coren-PB nº 385887-TE). 2) Suplentes: Maria Elizabeth de Souza Lima (Coren-PB nº 1904685-TE), Ana Cláudia de Souza Costa (Coren-PB nº 1522842-TE), Ivaneide dos Santos Ferreira (Coren-PB nº 1248879-TE) e Monique Fernandes da Silva (Coren-PB nº 358362-TE). III - as chapas DEFERIDAS: a) Chapa 1 (Quadro I); b) Chapa 1 (Quadro II/III); c) Chapa 3 (Quadro I); d) Chapa 2 (Quadro II/III). IV- as chapas INDEFERIDAS: a) Chapa 2 (Quadro I), em razão de o quantitativo de membros do quadro estar abaixo do fixado pelo Cofen, o que é causa de indeferimento de chapa, conforme estabelece o Art. 27, caput da Resolução Cofen nº 791/2025, pela ausência de documentos obrigatórios previstos no Art. 37 da Resolução Cofen nº 791/2025, o que enseja o indeferimento de inscrição de chapa por erro não sanável, consoante Art. 38, § 2º, I da Resolução Cofen nº 791/2025, bem como em virtude da incidência de causa de inelegibilidade de um(a) dos(as) candidatos(as), nos termos do Art. 12, IV da Resolução Cofen nº 791/2025. b) Chapa 4 (Quadro I), em razão de um dos candidatos não cumprir a condição de elegibilidade do Art. 11, III, "a", 2ª parte da Resolução Cofen nº 791/2025 alterada pela Resolução Cofen nº 793/2025, bem como em virtude de alguns candidatos serem atingidos pelas causas de inelegibilidade, ora do Art. 12, IV da Resolução Cofen nº 791/2025, ora do Art. 12, IX da Resolução Cofen nº 791/2025. c) Chapa 3 (Quadro II/III), em razão de três dos candidatos não cumprirem a condição de elegibilidade do Art. 11, III, "a" da Resolução Cofen nº 791/2025 alterada pela Resolução Cofen nº 793/2025, bem como em virtude de alguns candidatos serem atingidos pelas causas de inelegibilidade, ora do Art. 12, IV da Resolução Cofen nº 791/2025, ora do Art. 12, IX da Resolução Cofen nº 791/2025. V - os fundamentos do deferimento e do indeferimento estão no relatório emitido por esta Comissão Eleitoral, cujo inteiro teor está inserido nos autos do processo eleitoral; VI - que qualquer profissional inscrito no Coren-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do Edital nº 2, poderá oferecer impugnação, dirigida à Comissão Eleitoral, conforme previsto no Art. 40, caput da Resolução Cofen nº 791/2025; VII - que das decisões publicadas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso para o Plenário do COREN-PB, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do Art. 21 da Resolução Cofen nº 791/2025; Por fim, DETERMINA a publicação do presente edital na imprensa oficial, bem como a divulgação deste no site do Coren-PB, em obediência ao Art. 9º, caput da Resolução Cofen nº 791/2025.



João Pessoa, 11 de setembro de 2026.

**ERICKA HOLMES AMORIM**

Presidente da Comissão Eleitoral

**SABRINA DE RAMOS BARCELLOS FONSECA**

Membro da Comissão Eleitoral

**ANA LUIZA DE ALMEIDA LIMA**

Membro da Comissão Eleitoral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.